



ATO PGJ/PI Nº 1.327/2023

Altera o Ato PGJ/PI nº 1.181/2022, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a expedição e o pagamento de precatórios administrativos referentes a despesa com pessoal no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, e estabelece outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as definidas no art. 12, inciso V, da Lei Complementar estadual nº 12/1993 e no art. 10, inciso V, da Lei federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público é assegurada autonomia administrativa e financeira, nos termos do § 2º do art. 127 da Constituição Federal de 1988 e do **caput** do art. 3º da Lei federal nº 8.625/1993;

CONSIDERANDO que o planejamento e o monitoramento permanentes da execução financeira do Ministério Público do Estado do Piauí autorizam iniciativa tendente à redução dos passivos desse órgão;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0726.0024859/2023-10 SEI-MPPI,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o **caput** do art. 7º do Ato PGJ nº 1.181/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º O limite para pagamento mensal dos precatórios administrativos, dos processos autorizados no módulo de exercícios anteriores será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por beneficiário. (NR)
(...).*

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina/PI, 28 de julho de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 02/08/2023, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0538312** e o código CRC **E9E405CE**.